

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 575/2023-CPL/ALICC  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 190/2023-CPL/ALICC  
Processo Administrativo nº 3000.96521/2022**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ**, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL – CEP 570.022-050, neste ato representada pela Diretora-Presidente **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o número 190/2023 – CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 3000.96521/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo: biscoito, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME	
CNPJ:	21.883.765/0001-97	
Endereço:	R EM PROJETO C, LOT. PORTAL DO RENASCER, S/N, QUADRAB LOTE 48, CEP: 57.120-000, LOTEAMENTO PORTAL DO RENASCER, SATUBA/AL	
Telefones:	(82) 3317-3539	
Representante Legal:	JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO	
Identidade e CPF:	1664357 SSP/AL	029.352.474-26
E-mail:	portaldistribuidor2015@gmail.com	

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Grupo	Descrição do Produto	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b><u>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER</u></b> - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica,	UND	<b>54.810</b>	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	R\$ 2,95	R\$ 161.689,50



# ALICC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

	íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega. <b>Embalagem, pacote de 400g</b>					
02	<b>BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL</b> - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega. <b>Embalagem: pacote de 400g</b>	UND	<b>32.510</b>	Fabise Indústria Alim. Mendonça Ltda.	R\$ 3,50	R\$ 113.785,00
03	<b>BISCOITO DE LEITE TIPO MAISENA</b> - sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente;	UND	<b>48.960</b>	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	R\$ 3,00	R\$ 146.880,00



# ALICC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

	<p>rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega.</p> <p><b>Embalagem:</b> <b>pacote de 400g.</b></p>					
04	<p><b><u>BISCOITO LEITE TIPO ROSQUINHA AO LEITE</u></b>, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega.</p> <p><b>Embalagem,</b> <b>pacote de 400g.</b></p>	UND	<b>28.210</b>	Vitarella / M Dias Branco S.A. Ind. e Com. de Alimentos	R\$ 3,20	R\$ 90.272,00
05	<p><b><u>BISCOITO LEITE - TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE</u></b>, sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto</p>	UND	<b>28.210</b>	Vitarella / M Dias Branco S.A. Ind. e Com. de Alimentos	R\$ 3,20	R\$ 90.272,00



# ALICC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

	deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. <b>Embalagem, pacote de 400g.</b>					
06	<b>BISCOITO LEITE - TIPO MARIA</b> , sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. <b>Embalagem, pacote de 400g</b>	UND	<b>57.960</b>	3 de Maio / Ind. Alimentícia Três de Maio S.A.	R\$ 2,95	R\$ 170.982,00

1.1 O valor total desta Ata é de **R\$ 773.880,50 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº 190/2023-CPL/ALICC.

2. Conforme consta no **ANEXO II A**, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 190/2023-CPL/ALICC.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos neste documento.

- 3 A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
- 4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
- 5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
  - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ALICC, Órgão Gerenciador.
  - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
  - 5.3 O remanejamento de que trata o **item 5.1** somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
  - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
  - 5.5 Para efeito do disposto no **subitem 5.1**, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
  - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
  - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
  - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
  - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 190/2023 – CPL/ALICC e seus anexos.
- 6 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública solicitação de ADESÃO a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017, e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.
- 7 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

8 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO

- GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
  - e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
  - f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
  - g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
  - h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.
- 11 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 12 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
- 13 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
- 14 O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
    - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
    - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não manter as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**JOÃO CARLOS MARTINS ARAÚJO**  
PORTAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME

---

**MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**  
DIRETORA-PRESIDENTE/ALICC



# ALICC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

## ANEXO II A

### CADASTRO DE RESERVA

#### 1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

#### 2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		E-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					



**ANEXO II B**

**ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS  
ÓRGÃOS**

	<b>ENDEREÇO</b>		<b>Contato</b>
1	ALICC	Avenida da Paz, Nº 900 - Jaraguá, Maceió - AL.CEP: 57022-050	3312-5100
	<b>ENDEREÇOS:</b>		<b>Contato</b>
1	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, 1º andar, Jaraguá. CEP: 57022-180	3312-5849
2	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57020-670	3315-2282
4	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá. CEP: 57022-180	3312-5860
5	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5157 / 82 99958-5957
6	SEMSCS	Rua Alexandre Passos, Jaraguá. CEP: 57022-190	3312-5270
7	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015	3312-5222
8	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, nº 65, Farol. CEP: 57050-015 CEP 57050-015	3312-5250
9	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 63, Centro CEP: 57020-330	3312-5820
10	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57061-000	3312-5335
11	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3312-5330
12	SEMAS	Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510	3312-5923
13	SUDES	Rua Coronel Pedro de Lima, nº 90, Jaraguá. CEP: 57022-220	3312-5380 / 82 98882-8082
14	SMG	R. Sá e Albuquerque, 235 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180	3312-5860
15	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235, CEP: 57022-180	3312-5860
16	SMS	Rua Maragogi, 110, Canãa.	82 3312-5400



<b>CRAS</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região - Telefone: (82)3312-5960
CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / AL – 5ª Região - Telefone: (82)3312-5959

CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor deônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sítio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 -Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305(Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce

<b>ABRIGOS</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213



# ALICC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIOS DE MACEIÓ

VIVA VIDA	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes. Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 - Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 - Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUEBENEDITO BENTES	Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta. Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP. 57.084-011

CENTROS POP I, II e III	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/ 0800 284 8048

CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone: (82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733

SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA	
SERVIÇO	ENDEREÇO PARA ENTREGA
Serviço de Convivência CAIC UFAL – Tabuleiro	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Lote: 03; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Juvenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Convivência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967

ALIMENTOS	CRONOGRAMA DE ENTREGA
Biscoitos	Mensal



1	<p><b>BISCOITO TIPO CREAM CRAC-KER</b> - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em em-balagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega. <b>Embalagem, pacote de 400g.</b></p>	UNIDADE	0	0	0	0	0	5000	1100	0	0	0	0	0	0	300	100	45000		0	10	600	100	100	500	2000	548	10
2	<p><b>BISCOITO TIPO AGUA E SAL</b> - biscoito com sal, elaborado com composição básica de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, outras substâncias permitidas, acondicionado em em-balagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da data de entrega. <b>Embalagem:</b></p>	UNIDADE	0	0	0	0	0	5000	200	0	0	0	0	0	0	300	100	25000		0	10	200	100	100	500	1000	325	10



	pacotede 400g																													
--	---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3	<b>BISCOITO DE LEITE TIPO MAI-SENA</b> - sabor e cor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, íntegra e transparente; rótulo contendo: identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6	UNIDADE	0	0	0	0	0	5000	500	0	0	0	0	0	300	100	40000	0	10	350	100	100	500	2000					4896	0
---	--	---------	---	---	---	---	---	------	-----	---	---	---	---	---	-----	-----	-------	---	----	-----	-----	-----	-----	------	--	--	--	--	------	---





5	<b>BISCOITO LEITE - TIPO ROS- QUINHA DE CHOCOLATE</b> , sabor e cor característicos, textura cro- cante, acondicionado em embala- gem primária plástica atóxica, ínte-gra, transparente, rótulo contendo: identificação do produto, ingredi- entes, valor nutricional, peso, fabri-cante, data de fabricação. O pro- duto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega. <b>Embalagem, pacote de 400g.</b>	UNIDADE	0	0	0	0	0	5000	600	0	150	0	0	300	100	20000	0	10	350	100	100	500	1000	28210



# A LICC

AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E CONVÊNIO DE MACEIÓ

6	<b>BISCOITO LEITE - TIPO MARIA,</b> sabor e cor característicos, texturacrocante, acondicionado em em- balagem primária plástica atóxica, íntegra, transparente; rótulo contendo: identificação do produto, in-gredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação. O produto deverá apresentar vali- dade mínima de 6 meses da en- trega. <b>Embalagem, pacote de 400g.</b>	<b>UNIDADE</b>	0	0	0	0	0	5000	500	0	0	0	0	0	300	100	50000	0	10	350	100	100	500	1000	57960